



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N.º 1.532/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES, com objetivo de auxiliar no transporte de estudantes universitários que se deslocam do município de Brasnorte ao município de Juína durante o exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 2º - O valor total do convênio a ser firmado será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 06 (seis) parcelas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - Em contrapartida a Associação caracterizada no art. 1º da presente Lei concedera ½ (meia) bolsas de estudos, perfazendo um total de 05 (cinco) para estudantes universitários do município de Brasnorte.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.010.	ENSINO SUPERIOR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior		
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior		
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.50.41.00.00 - Contribuições			R\$	30.000,00
Total			R\$	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 4º - O crédito aberto no artigo terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência		
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência		
PROGRAMA:	0024.	Reserva de Contingência		
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento de Recursos.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência			R\$	30.000,00
Total			R\$	30.000,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º. Inciso III, da lei Nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

